

**PORTARIA SEMEB N° 15 DE 06 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre o processo de atribuição das Turmas e Aulas das Oficinas Curriculares de Ensino Fundamental I (1º aos 5º anos) aos professores aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 006/2019.

O Secretário Municipal de Educação de Bebedouro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, dispõe sobre a atribuição das Turmas e Aulas das Oficinas Curriculares das escolas que oferecem atendimento ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) em tempo integral no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro, para o ano letivo de 2021, aos aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 006/2019, conforme abaixo especificado:

Art. 1º O processo de atribuição das turmas e aulas das Oficinas Curriculares obedecerá às normas expressas no Decreto n° 14.361 de 08/10/2020 e ocorrerá no Polo de Atribuição de Aulas – EMEB “Prof. Stélio Machado Loureiro”.

Art. 2º Espera-se do docente, que atua nas Oficinas Curriculares das escolas de tempo integral o seguinte perfil:

- I.** Assiduidade e pontualidade;
- II.** Ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na oficina curricular das escolas de tempo integral;
- III.** Ter habilidade na utilização e aplicação das tecnologias.
- IV.** Disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- V.** Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova à inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos;
- VI.** Ser capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- VII.** Ser capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, ao grupo docente/discente e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo;
- VIII.** Facilidade para desenvolver trabalho em equipe;



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

- IX. Ser capaz de articular o trabalho da Oficina Curricular com as demais áreas do currículo;
- X. Participar dos Conselhos de Classe/Ano, estando em dia com os documentos escolares de sua competência;
- XI. Frequentar os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPCs) e Horas de Estudo (HE);

Art. 3º As aulas das Oficinas Curriculares, dos macrocampos: Cultura Digital, Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Arte (Oficinas de Artes Visuais e Práticas Teatrais) e Participação Social das escolas de tempo integral deverão ser oferecidas aos docentes aprovados no Processo Seletivo nº 006/2019, para a função de Professor de Ensino Fundamental I (PEF-I), obedecendo à ordem de classificação, do referido processo seletivo.

Art. 4º As atividades das Oficinas Curriculares das escolas de tempo integral de Ensino Fundamental I serão desenvolvidas no período da tarde, das 11h30 às 16h45min.

Parágrafo Único O horário das oficinas a ser cumprido pelo docente será definido pelos gestores escolares e distribuído de forma a atender as turmas integrais da unidade escolar, priorizando sempre o desenvolvimento da aprendizagem do aluno.

Art. 5º O docente que atuar nas Oficinas Curriculares do Ensino Fundamental I deverá cumprir horas de atividade, de acompanhamento e de estudo pedagógico, num total de 26 (vinte e seis) horas semanais, na seguinte conformidade:

- I. 20 (vinte) horas semanais de atividades curriculares com os alunos;
- II. 02 (duas) horas semanais de acompanhamento pedagógico com alunos, em atividades a serem designadas pelo Diretor da Escola;
- III. 02 (duas) horas semanais de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) cumpridas na unidade escolar no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- IV. 02 (duas) horas semanais de HTPL (Horário de Trabalho Pedagógico Livre), cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

Art. 6º O docente e o Instrutor Educacional que assumir Turma das Oficinas Curriculares de Ensino Fundamental I, no período de pandemia, deverá contemplar as seguintes ações:

I- atender os alunos de sua turma nas aulas presenciais,



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

II- realizar o planejamento semanal e elaborar seu plano de estudos em consonância com a proposta pedagógica do docente do ensino regular;

III- realizar a postagem de atividades no *Google Classroom* ou preparar material impresso para os alunos em aulas remotas;

IV- realizar ações de busca ativa;

V- orientações para as famílias dos estudantes;

VI- interação por meio da ferramenta do *Google Classroom* e ou outros meios e recursos tecnológicos.

Art. 7º O processo de atribuição das aulas das Oficinas Curriculares dos macrocampos Esporte e Lazer (Oficinas de modalidades esportivas) e Cultura e Arte (Oficinas de Dança) ocorrerão em etapas na seguinte conformidade:

- I.** Titulares de cargo municipal - PEF-II de Educação Física - da unidade escolar e de outra unidade escolar; (Inscrição e atribuição na própria unidade escolar);
- II.** Docentes contratados - PEF-II de Educação Física - da unidade escolar e de outra unidade escolar (Inscrição e atribuição na própria unidade escolar);
- III.** PEF-II de Educação Física candidato a novo contrato; atribuição no Polo - EMEB Prof. Stélio Machado Loureiro.

Art. 8º As aulas das Oficinas Curriculares do macrocampo Esporte e Lazer (Oficinas de Modalidades Esportivas) e Cultura e Arte (Oficinas de Dança) deverão ser oferecidas prioritariamente ao PEF-II de Educação Física, efetivo municipal da unidade escolar, e em seguida aos demais titulares de cargo municipal de outras unidades escolares (PEF-II Educação Física) que tiveram sua inscrição efetivada e deferida na unidade escolar a título de carga suplementar.

§ 1º O docente contratado com sede de controle de frequência na unidade escolar (PEF II – Educação Física) e de outras unidades escolares poderá inscrever-se na unidade escolar de interesse, para ministrar aulas nas Oficinas Curriculares a título de aumento de carga horária, sendo atendido após atribuição aos titulares de cargo municipal da escola e de outras unidades escolares, e de docentes contratados com carga horária inferior a 16 horas.



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

§ 2º A quantidade de aulas das Oficinas Curriculares a serem atribuídas aos docentes (PEF II - Educação Física) a título de carga suplementar, a título de aumento de carga horária ou a título de contrato novo obedecerá ao que dispõe o Decreto nº 14.361 de 08/10/2020.

Art. 9º As aulas dos macrocampos Esporte e Lazer (Oficinas de Modalidades Esportivas) e Cultura e Arte (Oficinas de Dança) que não forem atribuídas na unidade escolar serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação, para atribuição no Polo especificado no Decreto nº 14.361 de 08/10/2020.

Art. 10 As aulas remanescentes, dos macrocampos constante do caput do art. 8º, serão atribuídas aos candidatos selecionados do Processo Seletivo nº 006/2019 para a função de PEF-II de Educação Física, no Polo EMEB. Prof. Stélio Machado Loureiro.

Art. 11 As aulas das Oficinas Curriculares do macrocampo Cultura e Arte (Oficinas de Educação Musical) serão oferecidas prioritariamente ao PEF-I que possua habilidade específica e após, aos Instrutores Educacionais obedecendo à classificação do Processo Seletivo nº 006/2019, no Polo de Atribuição especificado no Decreto nº 14.361 de 08/10/2020.

§ 1º No ato da atribuição, os docentes e Instrutores Educacionais deverão fazer opção pela unidade escolar de seu interesse.

§ 2º Preencher no mínimo 16 (dezesesseis) horas aulas na unidade escolar ou nas escolas do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro, de acordo com o Decreto nº 14.361 de 08/10/2020.

§ 3º Esgotar aulas de uma unidade escolar e depois completar em outra unidade escolar.

Art. 12 O Instrutor Educacional, parte integrante da equipe escolar, deverá cumprir as Horas de Estudo (HE) na escola. A partir de 16 (dezesesseis) aulas atribuídas fará jus a 2 (duas) Horas de Estudo.

Art. 13 Todos os docentes e instrutores que atuam nas Oficinas Curriculares das escolas de tempo integral deverão, quando convocados, participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEB).

Art. 14 O HTPC oferecido pela unidade escolar, presencial ou através do *Google Meet*, é parte integrante da carga horária semanal do docente e as Horas de Estudo (HE) é parte integrante da carga horária semanal do instrutor educacional, portanto, seu cumprimento é obrigatório.



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

§ 1º O HTPC e HE visam favorecer a integração entre os docentes do ensino regular e docentes e instrutores educacionais que desenvolvem as atividades nas Oficinas Curriculares.

§ 2º O docente (PEF-I e PEF-II de Educação Física) e o Instrutor Educacional cumprirão o HTPC ou HE na Unidade Escolar Sede de Controle de Frequência.

§ 3º O PEF-II de Educação Física e o Instrutor Educacional que ministrar aulas em mais de uma unidade escolar, poderá participar do HTPC ou HE em escola diversa da sede, quando houver consenso entre gestores autorizando essa participação.

§ 4º O Diretor de Escola responsável pela Unidade Sede de Controle de Frequência, deverá acompanhar a frequência dos profissionais de sua unidade escolar no HTPC ou HE, em outra unidade escolar, através do contato com o Diretor de Escola desta, para preenchimento do anexo modelo III.

Art. 15 O docente (PEF-I e PEF-II de Educação Física) e o Instrutor Educacional que deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades, cujas aulas lhe foram atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, mediante avaliação pela Equipe Gestora da unidade escolar, análise do Supervisor de Ensino da escola, com homologação do Secretário Municipal de Educação, devendo ser dispensado da função, nos termos da legislação vigente, ou ter sua carga suplementar cessada, quando se tratar de docente efetivo municipal, sempre previamente assegurada ao docente à oportunidade de ampla defesa.

Parágrafo Único Os registros da avaliação deverão ser encaminhados devidamente assinados por todos os envolvidos à SEMEB, obedecendo aos seguintes critérios:

- I – Desempenho docente compatível com a proposta pedagógica da unidade escolar;
- II – Situação funcional em relação à assiduidade, pontualidade, iniciativa, trabalho em equipe, comprometimento com a aprendizagem dos alunos e entrega no prazo, de registros e relatórios da prática docente.
- III – Relacionamento interpessoal com alunos, pais, professores, funcionários e equipe gestora da unidade escolar;
- IV – Participação em cursos, oficinas, horas de estudos ou outras atividades de formação relacionadas ao trabalho pedagógico;
- V – Cópia da Ata dando ciência ao docente sobre o encaminhamento à SEMEB de sua dispensa da função.

PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria
Municipal de
Educação

Art. 16 O docente e o Instrutor Educacional que assumir Turma das Oficinas Curriculares de Ensino Fundamental I deverá elaborar a proposta pedagógica de acordo com o ano/turma assumida e em consonância com o plano de estudos para o Ensino Fundamental enviado pela SEMEB.

Parágrafo único O registro no diário de classe da frequência e do conteúdo programático desenvolvido nas Oficinas Curriculares é responsabilidade do docente que assumiu a turma.

Art. 17 O professor e o instrutor educacional que tiver aulas atribuídas deverão comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação.

Parágrafo Único Será considerado desistente o professor e o instrutor educacional que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição.

Art. 18 A carga horária dos docentes não poderá ultrapassar 8 (oito) horas diárias e 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho com alunos, e a do instrutor educacional 8 (oito) horas diárias e 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho com alunos, observando-se a possibilidade de trânsito entre as unidades escolares, de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 19 As turmas de alunos das Oficinas Curriculares das escolas de tempo integral obedecerão a média para formação de sala definidas na Lei nº 5060/2015.

Art. 20 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Aulas nomeada pela Portaria SEMEB nº 01 de 05/01/2021.

Art. 21 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria SEMEB 02/2020 de 05 de fevereiro de 2020.

Bebedouro, 06 de maio de 2021.

PROF. DR. HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Educação
RG. 29.468.278-8



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E/OU AULAS DAS OFICINAS CURRICULARES DO MACROCAMPO ESPORTE E LAZER (OFICINAS DE MODALIDADES ESPORTIVAS) E CULTURA E ARTE (OFICINAS DE DANÇA) DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL E PARCIAL PARA O ANO LETIVO DE 2020:

Dia: 10.05.2021

Das 8h às 15 h - Inscrição nas unidades escolares: Professor de Ensino Fundamental II – disciplina Educação Física - titular de cargo e Professores contratados do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

16 h - Publicação da classificação dos PEF-II (Educação Física) inscritos nas unidades escolares.

Dia: 11.05.2021

8h - EMEB e EMEF: Atribuição das aulas das Oficinas Curriculares dos macrocampos Esporte e Lazer (Oficinas de Modalidades Esportivas) e Cultura e Arte (Oficinas de Dança), **nas unidades escolares** a título de carga suplementar para o PEF-II efetivo, disciplina Educação Física, da unidade escolar.

10h–EMEB e EMEF: Atribuição das aulas das Oficinas Curriculares dos macrocampos Esporte e Lazer (Oficinas de Modalidades Esportivas) e Cultura e Arte (Oficinas de Dança), **nas unidades escolares** a título de carga suplementar para PEF-II efetivo, disciplina Educação Física, **de outras unidades escolares** e após, aos Professores de Ensino Fundamental II – Educação Física **contratados da unidade escolar**, a título de aumento de carga horária.

16h30–EMEB e EMEF: Atribuição das aulas das Oficinas Curriculares dos macrocampos Esporte e Lazer (Oficinas de Modalidades Esportivas) e Cultura e Arte (Oficinas de Dança), **nas unidades escolares** a título de aumento de carga horária para os Professores de Ensino Fundamental II – Educação Física **contratados de outra unidade escolar**.

Dia 12.05.2021 - 8h – Encaminhar a SEMEB:

1. Ofício informando as aulas atribuídas ao PEF-II – Educação Física.
2. Saldo das aulas de Educação Física atualizado.